



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Educação**

**Superintendência Regional de Ensino de Paracatu / Diretoria Administrativa e Financeira / Divisão Operacional e Financeira / Setor de Compras**

**Anexo nº I/SEE/SRE PARACATU DIVOF COMPRAS/2025**

**PROCESSO Nº 1260.01.0104853/2025-78**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

| DATA       | ÓRGÃO SOLICITANTE                               | Nº DO PEDIDO DE COMPRAS | NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS |
|------------|-------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------|
| 16/07/2025 | Superintendência Regional de Ensino de Paracatu | 1261026 000029/2025     | 1261026                      |

| RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO                                                                                       | UNIDADE ADMINISTRATIVA                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Nome: Vania Ferreira Tavares<br>E-mail: sre.paracatu.dafi@educacao.mg.gov.br<br>Ramal para contato: (38) 3311 1185 | DAFI - Diretoria Administrativa e Financeira |

## Sumário

- [1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
- [5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)
- [6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)
- [8. HABILITAÇÃO](#)
- [9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)
- [10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)
- [12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

### **1. DO OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios - Café, de modo a atender a Superintendência Regional de Ensino de Paracatu, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste

| LOTE | ITEM | CÓDIGO DO ITEM NO SIAD | DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QUANT. | UNIDADE              | VALOR UNITARIO | VAOR TOTAL DE REFERÊNCIA |
|------|------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|----------------|--------------------------|
| 01   | 01   | 1370928                | <p>CAFE - APRESENTACAO: TORRADO E MOIDO; IDENTIFICACAO (1): 100% DA ESPECIE ARABICA; IDENTIFICACAO (2): ORIGEM UNICA OU BLENDADOS; IDENTIFICACAO (3): PADRAO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU DURA; AROMA: SUAVE OU INTENSO; CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MEDIA A FINA; TORRA: MAXIMA ATE O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGTRON; SABOR: SUAVE OU INTENSO</p> <p><b>COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS</b></p> <p>EMBALAGEM VALVULADA, VALIDADE 06 MESES. EMBALAGEM A VÁCUO, VALIDADE 12 MESES. APRESENTA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE ESTAMPADAS NO RÓTULO. ATENDER RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEAPA/SES E LEGISLAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR.</p> | 385    | Pacote de 500 gramas | R\$ 33.5787    | R\$ 12.927,79            |

1.2. **CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:**

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto

**1.3. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

1.3.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

**1.4. DA CONTRATAÇÃO:**

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento contratual, conforme disposto no art. 95, inciso I - dispensa de licitação em razão do valor, com base na Lei 14.133/21, sendo este substituído por nota de empenho ou autorização de fornecimento.

**1.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

1.5.1. A solução para a demanda existente é a aquisição do gênero alimentício acima relacionados, por meio da realização de uma Cotação Eletrônica de Preços - COTEP, conforme Resolução SEPLAG nº 34/2023. A Cotação eletrônica é um procedimento simplificado que garante eficiência, agilidade e proporciona ampla concorrência, visto que é possível alcançar um maior número de fornecedores possibilitando a obtenção de melhores preços e condições.

**1.6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

1.6.1. Atender as exigências contidas na Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES Nº 028, de 21 de setembro de 2018, conforme abaixo:

1.6.2. O café deverá atender ao Regulamento Técnico para o Café (Resolução ANVISA RDC nº 277 de 22 de setembro de 2005); Regulamento Técnico de limites máximos tolerados (LMT) para micotoxinas em alimentos (Resolução ANVISA RDC nº 007 de 18 de fevereiro de 2011); Regulamento Técnico que trata das sujidades leves e substâncias estranhas existentes em alimentos e bebidas (Resolução ANVISA RDC nº 014, de 28 de Março de 2014); Regulamento Técnico sobre Condições Higiênico-Sanitárias de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos (Portaria nº 326 de 30 de julho de 1997); Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados (Resolução RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002); Regulamento Técnico Metrológico (Portaria INMETRO nº 157 de 19 de agosto de 2002); Regulamento Técnico de padronização do conteúdo líquido dos produtos pré-medidos acondicionados (Portaria Inmetro nº 153 de 19 de maio de 2008); a Lei 10.674 de 16 de maio de 2003; a Instrução Normativa MAPA nº 08, de 11 de junho de 2003; PORTARIA SDA Nº 570, de 9 de maio de 2022, e as suas respectivas atualizações e as demais regulamentações pertinentes em vigência.

1.6.3. Define-se como café torrado em grão e torrado e moído, para efeito da Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES Nº 028, de 21 de setembro de 2018, como o grão beneficiado do fruto maduro do cafeeiro (Coffea), submetido à tratamento térmico em condições tecnologicamente adequadas e compatíveis com a legislação sanitária e ambiental vigentes, até o ponto de torra achocolatado, definido na escala do sistema Agtron entre os nºs 45 e 65, conforme anexo único, e devidamente envasados.

1.6.4. Para a definição do ponto de torra, é facultado o uso de outros instrumentos similares para a detecção eletrônica de cores, denominados colorímetros, desde que o resultado em termos de classificação seja o Sistema Agtron, conforme o anexo único da Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES Nº 028, de 21 de setembro de 2018.

1.6.5. Para o caso do café torrado e moído, adota-se a moagem média a fina como padrão ideal para o uso no método de percolação, conforme anexo único da Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES Nº 028, de 21 de setembro de 2018.

1.6.6. A embalagem do produto deve ser adequada à preservação dos aromas e sabores característicos, sem absorção de gostos estranhos e em observância de legislação vigente.

1.6.7. Deverá ser embalado em no máximo 30 dias anteriores à data de entrega do produto. Quando em embalagens valvuladas a validade a partir da data de embalagem deverá ser de no máximo de 06 (seis) meses e; em embalagem a vácuo a validade a partir da data de embalagem deverá ser de no máximo 12 (doze) meses. Os registros da data de fabricação/embalagem e validade deverão estar estampados no rótulo

da embalagem.

1.6.8. Para aquisição do café torrado em grão e torrado e moído, define-se como critério de classificação a metodologia Qualidade Global da Bebida do Café, recomendada pela Associação Brasileira da Indústria de Café.

1.6.9. Entende-se por padrão mínimo de qualidade da bebida o conjunto de especificações e procedimentos de análise laboratorial que assegura o fornecimento de café, representado por uma nota de Qualidade Global, que varia de 0 a 10, na escala sensorial. A escala sensorial é a avaliação global de características sensoriais do produto que determinará a categoria a qual ele pertence, de acordo com as regras estabelecidas nos Programas de Pureza e Qualidade da ABIC.

1.6.10. Define-se como padrão mínimo de qualidade global da bebida do café, a ser adquirida pelo Poder Executivo Estadual, a nota de Qualidade Global igual a 7,3 pontos, conforme o anexo único da Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES N° 028, de 21 de setembro de 2018.

1.6.11. A aquisição de cafés da categoria Gourmet, identificados na escala sensorial como aqueles detentores de notas de Qualidade Global entre 7,3 e 10,0, será realizada em conformidade com o Aviso da COTEP.

1.6.12. O café objeto da aquisição deverá atender às especificações técnicas constantes do anexo único da Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES N° 028, de 21 de setembro de 2018.

1.6.13. Não é admitida a presença de impurezas e matérias estranhas no café torrado em grão e no torrado e moído.

1.6.14. O café torrado em grão ou torrado e moído não deverá apresentar alteração ou adulteração por qualquer forma ou meio, inclusive pela adição de corantes ou outros produtos que modifiquem sua especificação, não se admitindo sob qualquer forma a adição de cafés esgotados, tais como borra de solúvel, borra de infusão de café torrado e moído.

1.6.15. O café torrado em grão ou torrado e moído deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

1.6.16. O lote de café torrado em grão ou torrado e moído para fins de aquisição governamental será objeto de análise, por amostragem, sempre no momento da entrega de cada lote licitado ou sob a demanda de perícias, que visem o esclarecimento de impasses em relação ao produto licitado, ou, ainda, a critério da Autoridade Sanitária competente, para verificar, a qualquer tempo, por meio de análises fiscais, a qualidade do produto adquirido. Em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação do resultado da COTEP (Dispensa de Licitação por Valor), o vencedor, obrigatoriamente, deverá encaminhar para a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, duas amostras de 500 gramas cada, extraídas do lote a ser entregue no órgão/entidade contratante, as quais serão encaminhadas para análise laboratorial, conforme subitem 7.3. Da Amostra, deste Termo de Referência. O disposto se aplica somente se o lote a ser entregue for distinto do analisado durante a sessão pública da COTEP.

1.6.17. A utilização neste Termo de Referência do código do item de material: 1370928, do Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAS), justifica-se pela conformidade com a Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES n° 28, de 21 de setembro de 2018, que define a norma técnica para fixação da identidade e qualidade sensorial do café torrado em grão e torrado e moído para aquisição pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O artigo 5º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os Princípios Constitucionais e Administrativos, tanto quanto pelo Princípio da Motivação, em adquirir produtos de uso fundamental para a Superintendência Regional de Ensino de Paracatu (SRE), desta forma, através da DAFI, Diretoria Administrativa e Financeira, justifica-se a aquisição do Café. Portanto, tal justificativa se baseia na necessidade da aquisição de Café torrado e moído, para suprir demandas da Superintendência Regional de Ensino de Paracatu para o ano corrente, visto que, até a data deste Termo de Referência, a Secretaria

de Estado de Educação de MG não possui Registro de Preços vigentes, como órgão participante e nem com disponibilidade de quotas por carona em Atas vigentes de outros órgãos.

2.2. Informamos que a unidade solicitante está ciente para o cumprimento dos 30% (trinta por cento) com a aquisição pela PAA-Familiar do respectivo material a ser adquirido por CHAMADA PÚBLICA. Elencamos que tal aquisição será para o fornecimento da bebida, que é oferecida diariamente nos turnos das manhãs e tardes aos 80 (oitenta) servidores da Casa, bem como para o atendimento em reuniões previstas para os setores pedagógicos, administrativos e demais encontros pertinentes às jurisdições da SRE Paracatu.

2.3. Para fundamentar a motivação do ato administrativo, em primeiro plano o gestor público definiu que o café é objeto da cultura do serviço público, tradicionalmente consumido nas repartições públicas e privadas, reuniões e até comemorações de datas folclóricas e populares. Em Minas Gerais, além de ser tradição a utilização do insumo, é um importante negócio que produz mais de 50% do que se produz nacionalmente sendo, portanto, uma solução preenchida dos aspectos da sustentabilidade social e econômica, garantindo empregos diretos e indiretos.

2.4. Esta aquisição, avaliada em sua conveniência e oportunidade pela autoridade ordenadora de despesa, foi considerada útil para bom andamento dos trabalhos. Sendo a sua utilização necessária aos servidores que laboram nesta unidade, considerando que o seu consumo proporciona melhoria qualitativa nos trabalhos realizados pelos servidores. O consumo em quantidades moderadas torna o cérebro mais atento e capaz de suas atividades intelectuais. Diminui a incidência de apatia e estimula a memória, atenção e concentração, além de favorecer o bem-estar no ambiente de trabalho. A meta da contratação é servir até 65.000 mil doses de café no período de 12 (doze) meses, para atender a Superintendência Regional de Ensino de Paracatu.

2.5. A diretoria administrativa e financeira, desta unidade administrativa, explicita ainda que se trata de oferta regular aos servidores ativos, como sinal de cortesia e respeito ao servidor, preservando uma tradição, tendo em vista que o seu consumo proporciona, em tese, a melhoria qualitativa nos trabalhos realizados pelos servidores. O consumo em quantidades moderadas não apenas tem um efeito despertador nas pessoas, mas também causa melhorias nas funções cognitivas, segundo uma pesquisa conjunta das universidades de Lille e Estrasburgo, na França, (<https://olhardigital.com.br/2022/06/09/medicina-e-saude/estudo-diz-que-cafe-pode-deixar-marcas-profundas-no-cerebro/>). É notório e sabido, que na iniciativa privada, apesar de não ser regra impositiva, o intervalo para o café é praticado, mesmo sendo facultativo, em razão da relevância quanto à qualidade de desempenho dos funcionários.

2.6. No que tange ao interesse público, envolvido na aquisição, justificamos que o consumo, moderado, do Café proporciona melhorias na qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores e demais colaboradores, a bebida é rica em cafeína, substância que incentiva a liberação de dopamina, um neurotransmissor cerebral que estimula o organismo e melhora a disposição para trabalho, capaz de ampliar a capacidade humana de atenção e memória em logo prazo, promovendo o bem estar e estimulando a produtividade na ambiente de trabalho.

2.7. Assevera-se que a aquisição do insumo, café em pó, torrado e moído, apoia-se em três principais fatores: melhoria das funções cognitivas, em que pese, que o trabalho do servidor público renda mais; cultura e tradição estadual do maior produtor de café do país, o Estado de Minas Gerais, fomento da atividade cafeeira, geradora de empregos diretos e indiretos, e de grande vulto na balança comercial. Uma saca de café vale mais que sacas de açúcar, soja, milho e até mesmo que uma tonelada de mandioca, dada a importância do insumo para o mundo e, portanto, seu valor cultural para o Estado de Minas Gerais.

2.8. No que disciplina o Art. 18, §1, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, informamos que as definições das quantidades de todos os itens a serem adquiridas foram procedidas como base, o consumo médio mensal, os quantitativos das compras, já efetuadas em anos anteriores e pelos dados informados pela Coordenação do Almoxarifado da SRE, conforme memória de cálculo abaixo:

2.8.1. Do café, torrado e moído, pacote de 500 gramas, consumo médio, mensal, atual = 46 pacotes de 500 gramas x 12 meses = **552 pacotes de 500 gramas**, consumo total, previsto para o ano corrente. Portanto, com o percentual de 30% (por cento) reservado para o cumprimento da aquisição PAA-Familiar, será adquirido, para este processo o quantitativo de 70% (setenta por cento), ou seja representando

um valor de **385 (trezentos e oitenta e cinco) pacotes de 500 gramas**. Os quantitativos foram calculados, levando em consideração o consumo diário de mais ou menos 11/12 pacotes por semana de café, em virtude de termos um certo quantitativo de servidores em regime de teletrabalho. Nesta situação são servidos café pela manhã e pela tarde, onde são trabalhados 4 (quatro) semanas mensais aproximadamente tendo aí (4 semanas x 12 meses = 48 semanas x 11/12 pacotes semanal = total de mais ou menos 552 pacotes de 500gramas sendo também utilizados para possíveis reuniões que serão necessárias para o restante do ano de 2025 e início do ano de 2026, visto que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual (art. 40 da Lei 14133/2021). Logo, a presente estimativa visa atender a justificativa da aquisição, em disposição contida no inciso III do artigo 40 da Lei Federal nº 14133/2021.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Da Participação de Consórcio:

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

#### 3.2. Da Participação de Cooperativas

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

#### 3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. As licitações e contratações sustentáveis constituem política pública relevante para a Administração, a legislação vigente impõe a observância da sustentabilidade, mediante suas práticas e manifestações nos processos que fomentem e sedimentem a sua instrumentalização para a construção de um meio ambiente sustentável.

3.4.1.2. A aquisição de café torrado e moído para a unidade administrativa da Secretaria de Estado de Educação, Superintendência Regional de Ensino de Paracatu, será conduzida sob a perspectiva da sustentabilidade, alinhada com os princípios da administração pública e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, serão observados os seguintes aspectos:

3.4.1.2.1. **Valorização da produção local e agricultura familiar:** Dando prioridade à aquisição de café produzido em Minas Gerais, especialmente de agricultores familiares, a Administração Pública fomenta a economia local, gera emprego e renda, e fortalece a agricultura familiar, contribuindo para a inclusão social e o desenvolvimento regional.

3.4.1.2.2. **Incentivo às práticas sustentáveis de produção:** Serão priorizados fornecedores que adotem práticas agrícolas sustentáveis, considerado um diferencial a produção de café orgânico certificado, podendo ser aplicado um percentual de até 30% (trinta por cento) de acréscimo em relação aos produtos convencionais, na hipótese de impossibilidade de cotação de preços no mercado local ou regional, como forma de incentivo à produção sustentável e valorização da agricultura familiar. De acordo com a Lei nº 10.831/2003, considera-se sistema orgânico de produção agropecuário todo aquele em que se adotam técnicas específicas, mediante o manejo ecológico dos recursos naturais e com a proibição do uso de substâncias que comprometam a saúde humana e o meio ambiente. Assim, para que um produto seja considerado orgânico, ele deve ser produzido em um sistema que: **Exclua** o uso de fertilizantes, agrotóxicos e transgênicos sintéticos; **Utilize** métodos de controle biológico de pragas e doenças; **Promova** a biodiversidade e a sustentabilidade do agroecossistema. Por fim, se faz necessário que o produto seja **certificado** por organismos credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Assim as culturas orgânica ou agroecológicas privilegiam o uso responsável de recursos hídricos, a conservação do solo, a redução do uso de agrotóxicos e a promoção da biodiversidade, especialmente aqueles que se enquadrem no conceito de agricultura familiar, conforme a legislação vigente. A aquisição de café proveniente da agricultura familiar, especialmente se produzido de forma orgânica, contribui para a geração de emprego e renda, o desenvolvimento local

e a preservação do meio ambiente.

3.4.1.2.3. **Análise do ciclo de vida do produto:** A escolha do fornecedor levará em consideração a análise do ciclo de vida do café, desde o cultivo até a disposição final das embalagens, buscando minimizar o impacto ambiental em todas as etapas. Serão priorizadas embalagens ecologicamente corretas, como as compostáveis ou recicláveis, e a utilização de sistemas de logística reversa.

3.4.1.2.4. **Responsabilidade social e comércio justo:** Serão valorizados fornecedores que demonstrem compromisso com a responsabilidade social, oferecendo condições de trabalho justas aos seus colaboradores, promovendo a igualdade de gênero e combatendo o trabalho infantil. Adicionalmente, será dada preferência a fornecedores que adotem práticas de comércio justo, garantindo preços remuneradores aos produtores e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades produtoras.

3.4.1.2.5. **Redução do desperdício:** A contratação buscará soluções que minimizem o desperdício de café, como a aquisição de embalagens adequadas ao consumo da unidade administrativa e a promoção de campanhas de conscientização sobre o consumo responsável.

3.4.1.3. A adoção destes princípios de sustentabilidade na aquisição de café torrado e moído demonstra o compromisso da Administração Pública com o desenvolvimento sustentável de Minas Gerais, a promoção da justiça social e a preservação do meio ambiente, ao mesmo tempo em que garante a qualidade do produto e a economicidade da contratação.

3.4.1.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.4.1.4.1. Em atenção ao art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tratando o objeto da contratação de bens, deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e o armazenamento.

3.4.1.4.2. Os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos seco ou desidratados (Lei nº 9832/1999).

3.4.1.5. Os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 24, de 15 de fevereiro de 2005 da ANVISA.

### 3.5. **Da indicação de marcas ou modelos**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

### 3.6. **Da vedação de utilização de marca ou modelo**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

### 3.7. **Da exigência de carta de solidariedade**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

### 3.8. **Da Garantia da Contratação**

3.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

### 3.9. **Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica**

3.9.1. Será aplicada ao produto, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

### 3.10. **Da Vistoria**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

## 4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### 4.1. **DO PRAZO DE ENTREGA:**

- 4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até **20 (vinte) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.
- 4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo para a Universidade do Estado de Minas Gerais, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.2. **DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA::**
- 4.2.1. Os produto deverá ser entregue de forma integral a partir da Autorização de Fornecimento, na Superintendência Regional de Ensino, no endereço: Rua Doutor Almir Almor Porto Adjunto nº 465, bairro Jôquei Clube Paracatu MG CEP. 38600-478, em dia e horário comercial de 08:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira.
- 4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

## **5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **5.1. DO RECEBIMENTO:**

- 5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.
- 5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até [10] [dez] dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

## 5.2. Da liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 5.3. Do pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até **30 trinta dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

## 6.1. **Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

## 6.2. **Da fiscalização do Contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos

do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

### 6.3. **Da Gestão do Contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

## 7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00.

### 7.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua

apresentação.

### 7.3. Da Amostra:

7.3.1. Será exigido o envio de 02 (duas) amostras de café, cada uma de 500 gramas, do mesmo lote que será fornecido à SRE Teófilo Otoni, conforme disposto no § 3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o lote 1.

7.3.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.

7.3.2.1. As amostras deverão ser entregues no endereço: Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais, 10º andar, Bairro Serra Verde, CEP: 31.630-901, Belo Horizonte/MG Telefone: (31) 3915-9633, durante o horário comercial, de 09h às 16h, sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.

7.3.2.2. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.3.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote/item, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.

7.3.4. Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.3.5. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento de contratação.

7.3.5.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido.

7.3.6. Quando se tratar de lotes/itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, às suas custas de retirada, ou então deduzida do montante a ser entregue.

7.3.6.1. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.3.7. Para realização da avaliação técnica, para cada lote/item, os fornecedores deverão fornecer 2 (duas) unidades de amostra.

7.3.8. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

7.3.9. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo fornecedor e as especificações técnicas, as quais a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.

7.3.10. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade e/ou realizados os seguintes testes:

| LOTE | ITEM | CÓD. SIAD | CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS                                                                                             |
|------|------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |      |           | -- Para efeito da análise laboratorial é obrigatória a apresentação dos pacotes devidamente fechados, lacrados e identificados. |

|   |   |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---|---|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | 1 | 1370928 | <ul style="list-style-type: none"> <li>- O laudo elaborado pelo laboratório será encaminhado para o órgão/entidade contratante para fins de assinatura do contrato/emissão da autorização de fornecimento.</li> <li>- O ganhador do processo licitatório deverá, ainda, apresentar laudo laboratorial do lote entregue ao órgão/entidade contratante, no qual deverá constar a realização dos ensaios Elementos Histológicos (Resolução RDC nº 277/2005/ANVISA); Pesquisa de Sujidades, Parasitos e Larvas (Resolução RDC nº 175/2003/ANVISA) e Análise de Rotulagem (Resolução RDC nº 259/2002/ANVISA, Portaria INMETRO nº 157/2002 e Lei 10.674 /2003).</li> <li>- As despesas decorrentes da elaboração dos laudos correrão por conta do contratado.</li> <li>- Para efeito da emissão da autorização de fornecimento, o ganhador deverá, obrigatoriamente, apresentar documento, em vigência, que comprove estar o estabelecimento produtor licenciado pela Autoridade Sanitária competente.</li> <li>- Será desclassificado o lote de café que apresentar uma ou mais das características abaixo indicadas: I – aspecto generalizado de mofo; II – mau estado de conservação; III – odor estranho de qualquer natureza; IV – presença de sementes tóxicas; V - elementos histológicos não característicos do endosperma do café; VI - matéria prejudicial à saúde humana.</li> <li>- Considerar-se-á fraude, a adulteração de qualquer ordem ou natureza praticada na classificação, na certificação, na produção, no acondicionamento e embalagem, transporte e distribuição, bem como em quaisquer documentos de qualidade do produto.</li> <li>- Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.</li> <li>- Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pelo SEAPA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. - Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto.</li> <li>- Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto.</li> <li>- Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o licitante provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.</li> <li>- O direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da licitação será assegurado, devendo ser realizado em até um dia útil da notificação do resultado dos laudos.</li> <li>- Serão avaliados os seguintes critérios objetivos das amostras e/ou serão realizados os seguintes testes: Os constantes na Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES n.º 028, de 21 de setembro de 2018.</li> </ul> |
|---|---|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

7.3.11. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE,

bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto o catálogo do material.

7.3.12. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.

7.3.13. Os fabricantes/fornecedores que tiverem as amostras aprovadas, são passivos de auditoria pelo Poder Público, respeitando o trâmite estabelecido neste documento.

#### 7.4. **Da prova de Conceito (PoC)**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

### 8. **HABILITAÇÃO:**

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Ato de autorização para o exercício da atividade de fabricação, comércio ou distribuição de alimentos, sendo este o Alvará Sanitário expedido pela Secretaria de Estado de Saúde nos termos do art. 23 da Lei nº 13.317/1999.

8.1.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

#### **8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei. I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros. II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

#### **8.1.3. Qualificação Econômica-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

#### **8.1.4. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

8.1.4.1. Para o lote 1 deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50 % (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021..

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

b) Local e data de emissão;

c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.1.4.3. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

III - Na hipótese do item 8.1.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

#### 8.1.5. **Declaração:**

8.1.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.5. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

#### 8.1.6. **Habilitação de Cooperativas:**

8.1.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar

## **9. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

### **9.1. Do Contratante:**

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9.2. Do contratado:**

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;
- 9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 9.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 9.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as

referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.25. A contratada deve fornecer o objeto em conformidade com a Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº 028/2018.

## **10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 10.2.4.2. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.8. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam

tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.10. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos à sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.927,79 (doze mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência.

#### 12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024.

12.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: **1261 12 368 169 2128 0001 3 3 90 30 08** Fonte 10.1.0 UPG 7371.

Paracatu - MG 16/07/2025.

Responsável:

Vania Ferreira Tavares

Diretor Administrativo e Financeiro

MASP 1166879-5

Aprovação:

Elizabete Moura Machado

Superintendente Regional de Ensino

MASP 1148427-6



Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Moura Machado, Superintendente Regional de Ensino**, em 18/07/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vania Ferreira Tavares, Diretora Administrativa e Financeira**, em 18/07/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **117458353** e o código CRC **06FDD48A**.

Referência: Processo nº 1260.01.0104853/2025-78

SEI nº 117458353